



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.511, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.203,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.2.026.02.0759 Material de Consumo

R\$ 143.203,40

Total suplementação

R\$ 143.203,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.511/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0759	R\$ 143.203,40	0,00	R\$ 143.203,40	R\$ 0,00	R\$ 143.203,40

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 12.500,00

Total suplementação R\$ 12.500,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(374) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(376) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(390) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(391) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(392) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(395) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(400) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0660 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(402) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(406) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 12.500,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 210, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo disciplinar nº 003/CPAD/2022, onde se noticia suposta infração por parte de servidores público municipal;**RESOLVE:****LEI Nº. 1.511, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.203,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

3.3.90.30.00.00.2.026.02.0759 Material de Consumo R\$ 143.203,40

Total suplementação R\$ 143.203,40**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.**Art. 2º** nos termos do artigo 183, III e 188, IV, IX, XIII da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008, aos servidores **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula funcional nº 17 e **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula funcional nº 1061, por infringirem o disposto no artigo 171, incisos I, II, III, VI, IX, artigo 172, incisos IX e XII e artigo 188, incisos IV, XI e XIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 211, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 020/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **MAYARA OLIVEIRA GROSKI**, inscrita noCPF sob nº. 048.079.811-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2022.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º. 1.511/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
	R\$		R\$	R\$	R\$
02.0759	143.203,40	0,00	143.203,40	0,00	143.203,40

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N.º 1.512, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.237.090,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e noventa reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(12) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(24) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00

(34) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(32) 3.3.90.46.00.00.2.006.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 4.300,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(38) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 270.000,00

(50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(52) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00

(63) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 600,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(82) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 430,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 51.000,00

(110) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 9.200,00

(108) 3.3.90.46.00.00.2.016.01.0753 Auxílio Alimentação R\$ 860,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(112) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 129.000,00

(130) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(120) 3.3.90.46.00.00.2.019.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 9.460,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(189) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 66.000,00

(199) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501 Obrigações Patronais R\$ 13.200,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(357) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 102.000,00

(413) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

(368) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 12.900,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(427) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

(440) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.300,00

(434) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 8.170,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(525) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(518) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.200,00

(532) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 860,00